

CONTRATO DE CONVÊNIO/PARCERIA

CONVENIENTE: SINDJUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-140 Fone (62) 3224-4458.

CONVENIADA: DDI – CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, com Sede na Rua 1.142, nº 54, Setor Marista, Goiânia/GO, portadora do CNPJ nº 07.792.767/0001-40, neste ato representada pela Sra. ESTELA MARA VITAL GONÇALVES, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada nesta Cidade de Goiânia/GO, portadora da CRO-GO-CD-3966. fone (62) 3245-1434 e 3281-8939.

Por este instrumento estabelecem CONVÊNIO/ PARCERIA mediante as condições adiante descritas que reciprocamente estipulam, convencionam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento por parte do CONVENIADA dos serviços de sua comercialização aos filiados da CONVENIENTE, bem como aos seus dependentes, desde que identificados.

Paragrafo Primeiro -- Para efeito de identificação o filiado apresentará documento atualizado (carteirinha ou contra cheque) que prove sua filiação junto ao Conveniente.

Paragrafo Segundo - Não poderão usufruir dos descontos junto ao Conveniada servidores que não sejam filiados do Sindjustiça.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este convênio não implica em exclusividade, pelo que o conveniente e conveniada poderão ter, concomitantemente, idênticos convênios com outras empresas e/ou entidades afins, desde que seja garantidas e respeitadas a quantidade de vagas para o conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A conveniada oferecerá aos filiados do conveniente os seguintes serviços: **EXAMES DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS DOS MAXILARES/FACIAL.**

CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser efetuadas modificações, alterações e/ou inclusões de novas cláusulas neste convênio, por meio de Termo Aditivo, que após acordado e assinado por ambas as partes, passarão a integrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto um comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por uma das partes.

Estela Mara Vital Gonçalves

Estela Mara Vital Gonçalves
Presidente
Sindjustiça

SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

CLÁUSULA SEXTA

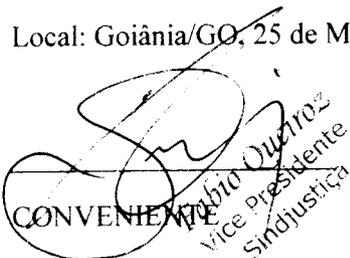
Este convênio não implicará, para as partes, em direitos ou obrigações além dos expressamente aqui estabelecidos, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas emanadas do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será Oferecido ao Conveniente o percentual de **10%** de desconto para os filiados, **conforme tabela de convênios CBHPO – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Odontológicos em cada exame, o qual poderá ser pago das seguintes formas: Dinheiro, Cheque e Cartão de Crédito**, podendo este ser alterado, conforme disposto na Clausula Quarta.

E, por estarem juntas e conveniadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local: Goiânia/GO, 25 de Março de 2013.


CONVENIENTE
Mário Augusto
Vice presidente
Sindjuística



CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

